



DECRETO N.º 012/2014

*“Dispõe sobre a revisão da alíquota de contribuição do Município de Leandro Ferreira para o Instituto de Previdência Municipal de Leandro Ferreira – IPMLF”*

O Prefeito Municipal de Leandro Ferreira, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são atribuídas no inciso VI do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 95 da Lei Complementar Municipal n.º 03 de 19 de julho de 2006, que estabelece que Administração Municipal deverá acatar as orientações contidas no Parecer Técnico Atuarial;

CONSIDERANDO a reavaliação atuarial de 2014, para manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do IPMLF;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica alterada a alíquota estabelecida no Art. 75, III da Lei Complementar Municipal n.º 03 de 19 de julho de 2006, passando a vigorar com a contribuição suplementar dos Órgãos Empregadores a título de reserva de tempo passado, sendo 10% (dez por cento) para 2014, 11% (onze por cento) para 2015 e 16% (dezesseis por cento) para os exercícios de 2016 à 2042, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição.

Art. 2º - Revoga-se o decreto n.º. 002 de 18 de janeiro de 2012.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leandro Ferreira, 14 de abril de 2014.

Robério Antonio de Campos  
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o DECRETO n.º 012/2014 de 14 de 04 de 2014 foi publicado nesta data no saguão do Edifício sede desta Prefeitura em conformidade com a legislação em vigor. Secretaria da Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira. Em 14 de maio de 2014
Responsável - Mat: Euler Almeida Lacerda - Advogado MAT. 241-0 OAB 150654